



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894450/2019

TERMO ADITIVO: 05

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE TELE ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E A ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF**, situada na Estrada Velha de Marica, nº 4830, Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.754/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 08.706.700-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.929.747-49, e **ELAINE MARCHON COUBE**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Identidade nº 131692550, expedida pelo DICRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.438.217-85, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato firmado entre as partes na data de 23 de outubro de 2019, bem como efetuar acréscimo no quantitativo de serviço de motorista.

Avenida República do Chile, 230 - 23º
andar Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. A vigência quanto ao acréscimo no quantitativo do serviço de motorista será de 2 (dois) meses, iniciando-se em 23 de outubro de 2021, restabelecendo de imediato o quantitativo do contrato inicial após este prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO E DO VALOR

3.1. O acréscimo se dá no quantitativo de motoristas que passa para 2 (dois) motoristas pelo período de dois meses.

3.2. Com o acréscimo ora informado na cláusula primeira deste instrumento, dá-se, ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 220.031,26 (duzentos e vinte nove mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos), sendo a parcela mensal dos motoristas pelos primeiros dois meses no valor de R\$ 9.799,66 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), e os restantes no valor de R\$ 4.899,83 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 58.797,96 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) para um motorista; e parcela mensal dos operadores de teleatendimento no valor de R\$ 4.206,49 (quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 151.433,64 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito a seguir:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Motorista	*02 *(pelo período de dois meses, após retorna para 01 motorista)	R\$ 4.899,83	*R\$ 68.597,62 *(soma de R\$ 9.799,66 pelos dois meses e R\$ 58.797,96)
Operador de teleatendimento	03	R\$ 4.206,49	R\$ 151.433,64
TOTAL			R\$ 220.031,26

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.033, identificada pela rubrica *Demais Serviços Profissionais* e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006, identificada pela rubrica *Serviços de Apoio Administrativo e Operacional*, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 23 de outubro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

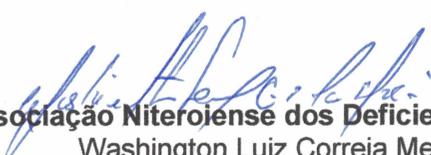
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

PABLO CESAR BENETTI:7179
4794700

Assinado de forma digital por PABLO CESAR BENETTI:71794794700
Dados: 2021.10.21 16:53:04 -03'00'

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Pablo Cesar Benetti
Presidente


Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF
Washington Luiz Correia Mendes da Silva
Presidente


Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF
Elaine Marchon Coube
Tesoureira

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925